EDITAL n° 001/2023
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

A Diretora Geral da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, através de sua atribuição legal, e de acordo com o orçamento/2024 aprovado pela Mantenedora, torna público o presente edital referente aos valores concedidos na modalidade de descontos e/ou bolsas sobre as mensalidades para o ano letivo 2024 da Escola Padre José de Anchieta.

1. DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Este Edital regulamenta a concessão de descontos e bolsas que serão concedidos pela Escola Padre José de Anchieta no período letivo de 2024 sobre o valor bruto fixado para a mensalidade de cada série e terá como base os valores especificados na tabela a seguir:

1.1 - Valor Bruto das Mensalidades - 2024

TURMAS	Número de Parcelas	Valor Mensal Bruto
Educação Infantil I (01 e 02 anos)	12	R$ 594,00
Educação Infantil II (03 à 05 anos)	12	R$ 594,00
Ensino Fundamental I (1º ao 5 º ano)	12	R$ 624,00
Educação Fundamental II (6º ao 9º ano)	12	R$ 734,00
Ensino Médio (1º e 2º ano)	12	R$ 769,00
Ensino Médio (3º ano)	11	R$ 955,80

1.2 DESCONTOS REGULARES

Consideram-se como DESCONTOS REGULARES e de caráter coletivo, os valores deduzidos dos encargos educacionais normalmente praticados pela ESCOLA e

estendidos para a totalidade dos estudantes para o pagamento pontual das mensalidades, bem como para determinados grupos de estudantes que atendam a circunstâncias específicas para a sua concessão nos termos deste Edital, a saber:

1.2.1 PONTUALIDADE – Desconto de Pontualidade: 10% até o vencimento.

1.2.2 FAMILIAR – concedido aos membros de uma mesma família, que estudam na Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta, sendo distribuído da seguinte forma: duas pessoas – **10%** cada; três pessoas – **15%** cada; quatro pessoas – **20%** cada. Para obter o benefício o responsável deve requerer através da Secretaria Escolar e comprovar o parentesco.

1.2.3 PAGAMENTOS ANTECIPADOS – Cartão (antecipando 6 meses) 5% desconto; Cheques (antecipando 6 meses) 2% desconto; Pagamento em dinheiro antecipado 8% de desconto.

1.3 BOLSAS DE ESTUDOS (NÃO CUMULATIVAS)

Consideram-se como BOLSAS DE ESTUDOS os descontos não regulares de caráter especial, modalidade de bolsas concedidas pela unidade Escolar, de acordo com sua disposição orçamentária anual, a determinados grupos de estudantes que atendam aos requisitos específicos estabelecidos para a sua concessão nos termos deste Edital a saber:

1.3.1 BOLSA AUXÍLIO – concedida aos funcionários da Fundação, seus filhos e cônjuges no percentual de **50%** aos que realizarem o pagamento até a data do vencimento. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Escolar e comprovar o parentesco.

1.3.2 BOLSA DE INCENTIVO:

POR MÉRITO – concedida aos alunos que forem aprovados no processo seletivo. Processo esse realizado com estudantes, da Rede Pública de Educação, no percentual de 50% à 100%, mantendo-se as bolsas já concedidas.

1.4 CONDIÇÕES GERAIS

1.4.1 Para usufruir dos descontos e bolsas acima especificados, o pai ou responsável deverá OBRIGATORIAMENTE, efetuar o pagamento de sua mensalidade até o dia 10 de cada mês, perdendo os benefícios naquele determinado mês, se não o fizer.

1.4.2 Os descontos não se aplicam sobre o valor das taxas administrativas.

1.4.3 O pai ou responsável deverá optar pelo desconto familiar ou pelas bolsas (auxílio ou incentivo) que melhor lhe convier, não podendo em nenhuma hipótese serem cumulativos, ou seja terá direito apenas a um dos benefícios.

1.4.4 Todos os descontos e bolsas concedidas deverão ser renovados anualmente, através de requerimento junto à Secretaria Escolar, sendo pessoal e intransferível, podendo ser cancelada em qualquer época pelos seguintes motivos:

a) Apresentação de documentos e informações falsas.
b) Mensalidades com 3 meses de atraso.
c) Transferência.

1.4.5 Caso o pagamento efetuado em cheque for devolvido, o responsável perde a Pontualidade de 10% e os 5% do desconto oferecido para o pagamento em cheque. Dessa forma o valor cobrado do responsável será o valor bruto da mensalidade do respectivo segmento.

1.4.6 Os benefícios serão concedidos a partir da data de sua solicitação junto à Secretaria Escolar.

1.4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Geral e Diretor Adm/Financeiro em comum acordo.

1.4.8 Os efeitos deste Edital terão validade a partir de 01 de dezembro de 2023, para matrículas de alunos novos e mensalidades do ano de 2024.

Araputanga MT, 01 de Dezembro de 2023.

Cristiane Otília Colossi Bernhardt
Diretora Geral

Milton Ribeiro de Paiva
Diretor Adm./Financeiro